PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº:13058, DE 23/05/2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5° da lei municipal 4544/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01	CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01	CAMARA MUNICIPAL		
01	Legislativa		
01.122	Administracao Geral		
01.122.0047	LEGISLATIVO		
01.122.0047.5004	AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DE INFORMATICA		
4.4.90.52.00	**002 Equipamento e Material Permanente**		**10.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*10.000,00*
01.122.0047.6001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIV		
4.4.90.52.00	**008 Equipamento e Material Permanente**		**50.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*50.000,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	**R$**	**60.000,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01	CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01	CAMARA MUNICIPAL		
01	Legislativa		
01.122	Administracao Geral		
01.122.0047	LEGISLATIVO		
01.122.0047.6001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIV		
3.3.90.36.00	**006 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**20.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*20.000,00*
01.122.0047.6009	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA " ESCOLA DO		
3.3.90.36.00	**029 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**12.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*12.000,00*
01.122.0047.6010	IMPLANT.MANUT.CENTRO MEMORIA LEGISLATIV		
3.3.90.36.00	**033 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**8.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*8.000,00*
3.3.90.39.00	**034 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**20.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*20.000,00*
TOTAL:		**R$**	**60.000,00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 23 DE MAIO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO